



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 03/08/2021
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 059/2021

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, via aplicativo zoom e/ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 3 de Agosto de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 058/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL x - .**
TJD 2021

1 INTERNACIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Departamento Financeiro da FCF: "ENCAMINHO O DÉBITO DO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), REFERENTE AO BOLETOCOM VENCIMENTO EM 15/05/2021." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

RETIRADO DE PAUTA

2 - PROCESSO 062/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE x A.C.E.P.C.N**
TJD 2021

1 JAIR FERNANDES

21/03/1985 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JAIR FERNANDES (164.054), atleta n. 15 da equipe do CRUZEIRO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - EXPULSEI DE FORMA DIRETA O REFERIDO ATLETA POR ATINGIR COM O BRAÇO DE FORMA VIOLENTA A CABEÇA DE SEU ADVERSÁRIO DURANTE A DISPUTA DE BOLA. O ATLETA ATINGIDO SR. LUIS CARLOS CAMISA DA SILVA FILHO, CAMISA N 8 DA EQUIPE ACEPCN NÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO

MÉDICO. O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO SEM MAIORES PROBLEMAS." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, INCISO II, do CBJD.

3 - PROCESSO 063/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE x SOC.-CULT. ESP. E ASS. BEIRA MAR
TJD 2021**

1 BEIRA MAR

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

1. BEIRA MAR / FME PENHA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 8.0 da súmula:"INFORMO QUE A EQUIPE VISITANTE BEIRA MAR ENTROU NO CAMPO DE JOGO COM 7 MINUTOS DE ATRASO, APÓS A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

2 WALACE DOS SANTOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

2. WALACE DOS SANTOS (CPF 584.618.009-04), TÉCNICO da equipe do BEIRA MAR / FME PENHA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"EXPULSEI AOS 28 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO, O TÉCNICO DA EQUIPE VISITANTE, SR. WALACE DOS SANTOS APÓS ELE PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS EM ALTO TOM: "TÁ DE SACANAGEM, APITA DIREITO ISSO AÍ, SEU RUIM" (SIC). Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

4 - PROCESSO 064/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **TUBARÃO x CARLOS RENAUX 01/07/2021 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

1 ISAQUE DAVID PEREIRA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ISAQUE DAVID PEREIRA (RG 3301286), TÉCNICO da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"TECNICO - EXPULSEI DEVIDO A 2ª ADVERTÊNCIA O SR ISAQUE DAVID PEREIRA, TREINADOR DA EQUIPE CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, POR CONTINUAR RECLAMANDO DE FORMA ACINTOSA CONTRA AS DECISÕES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, II, do CBJD/2009.

2 PAULO JOSÉ OLIVEIRA JUSTO DE ALMEIDA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PAULO JOSÉ OLIVEIRA JUSTO DE ALMEIDA (RG 40.624.963-5), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"TREINADOR GOLEIRO - EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR PAULO JOSÉ OLIVEIRA JUSTO DE ALMEIDA, PREPARADOR DE GOLEIROS DA EQUIPE CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, POR APÓS SER ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO CONTINUAR PROTESTANDO ACINTOSAMENTE CONTRA AS DECISÕES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, II, do CBJD/2009.

3 MIGUEL FERREIRA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MIGUEL FERREIRA, MEMBRO DA DIRETORIA da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AOS 42 MINUTOS DO 1º TEMPO FOI SOLICITADO A RETIRADA DO ESTÁDIO DO INTEGRANTE DA DIRETORIA DO CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, SR MIGUEL FERREIRA, APÓS PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM: "VOCÊS ACHAM QUE É SÓ VIR ATÉ AQUI PEGAR O DINHEIRO, TÁ FÁCIL MESMO APITAR."" (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, II, do CBJD/2009.

4 MOACIR JUNCKLAUS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MOACIR JUNCKLAUS, MEMBRO DA DIRETORIA da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AOS 30 MINUTOS DO 2º TEMPO FOI SOLICITADO A RETIRADA DO ESTÁDIO DO INTEGRANTE DA DIRETORIA DO CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, SR MOACIR JUNCKLAUS, POR RECLAMAR ACINTOSAMENTE EM TONS ABUSIVOS CONTRA AS DECISÕES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, II, do CBJD/2009.

5 - PROCESSO 065/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PSG x ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FLORESTA**
TJD 2021

1 JEAN CARLO POMMERENING **03/07/1995 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JEAN CARLO POMMERENING, atleta n°. 20 da equipe do PSG, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "OUTRO MOTIVO. DIRETO - EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. JEAN CARLO POMMERENING NÚMERO 20 DA EQUIPE DO PSG, POR DAR UMA COTOVELADA ATINGINDO O ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO. INFORMO QUE O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE. O ATLETA ATINGIDO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E RETORNOU A PARTIDA." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD/2009.

6 - PROCESSO 073/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **CAMBORIÚ x TUBARÃO** **19/07/2021 - 15:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021

1 MATHEUS DO AMARAL OLAVO **30/11/1994 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MATHEUS DO AMARAL OLAVO, atleta da equipe do CAMBORIÚ, CBF nº 313.743 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Outro motivo.Expulso de forma direta por acerta a trava da chuteira na canela de seu adversário que precisou de atendimento e continuou no jogo após ser atendido o atleta expulso saiu de campo normalmente.Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD



Natelli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD